

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
CHEFE DE GABINETE

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CAIO CORRÊA DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

FELIPE CERQUEIRA GUIDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA &
SECRETÁRIO INTERINO DE ESPORTES E LAZER

BRUNO BARBOSA PEREIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

ROGÉRIO DA SILVA CHAGAS
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS &
SECRETÁRIO INTERINO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO DE MEIO-AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

MÁRCIO LUÍS DOS SANTOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

GUILHERME MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
PROTEÇÃO DE DADOS

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023
Edital 02/2023 – Guarda Municipal
NOVO CRONOGRAMA



Avaliação Psicológica, Exames de Saúde e Toxicológico

ITEM	RESPONSABILIDADE	ETAPAS DO CERTAME	DATA/2024
01	IAN/PREFEITURA	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO para a Avaliação Psicológica.	5 de julho
02	IAN/PREFEITURA	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO para a entrega dos Exames de Saúde e Toxicológico.	5 de julho
03	IAN/PREFEITURA	Publicação, no site do IAN, do LOCAL E HORÁRIO da Avaliação Psicológica.	5 de julho
04	IAN/PREFEITURA	Publicação, no site do IAN, do LOCAL E HORÁRIO da entrega dos Exames de Saúde e Toxicológico.	5 de julho
05	IAN/PREFEITURA	Avaliação Psicológica e entrega dos Exames de Saúde e Toxicológico.	12 de julho
06	IAN/PREFEITURA	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO PRELIMINAR da Avaliação Psicológica.	24 de julho
07	IAN/PREFEITURA	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO PRELIMINAR dos Exames de Saúde e Toxicológico.	24 de julho
08	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR da Avaliação Psicológica.	25 a 26 de julho
09	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR dos Exames de Saúde e Toxicológico.	25 a 26 de julho
10	IAN/PREFEITURA	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DEFINITIVO da Avaliação Psicológica; publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica.	30 de julho
11	IAN/PREFEITURA	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DEFINITIVO dos Exames de Saúde e Toxicológico; publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS contra o Resultado Preliminar dos Exames de Saúde e Toxicológico.	30 de julho
12	IAN/PREFEITURA	Publicação, no site do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL.	30 de julho

www.ian.org.br
concursoprefeituratresrios@ian.org.br

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 01/2023
Edital 02/2023 – Guarda Municipal



OBS.: 1) Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes técnico-operacionais.
2) Todas as publicações referentes a este Concurso Público serão após as 17 horas.

Três Rios/RJ, 3 de julho de 2024.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração

Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

www.ian.org.br
concursoprefeituratresrios@ian.org.br

Página 2 de 2



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal n. 4578, 18 de abril de 2019.
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 2252-2650
E-mail: cmdcatr@gmail.com
casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br



EDITAL 03/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente e na Lei Municipal n°. 4203/2015, alterada pela Lei Municipal n° 5066/2023.

CONVOCO

Art. 1º- Nos termos do art. 41, § 2º e § 3º, da Lei 4203/2015¹, alterada pela Lei n° 5066/2023, convoca a 1º Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, a Senhora **PATRÍCIA APARECIDA FIGUEIREDO PAIVA DOS SANTOS**, para no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Rios – CMDCA, situada na Rua Padre Conrado, 156, Centro, no horário das 08 às 12 horas, **manifestando seu interesse em assumir/ exercer a função de Conselheiro Tutelar.**

Será pelo prazo de Desincompatibilização para disputa de cargo eletivo de vereador nas eleições municipais do seguinte conselheiro e período:

- **Ângelo Gustavo dos Anjos Marcolino – 05/07/2024 a 06/10/2024.**

Art. 2º- O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Três Rios, 02 de julho de 2024.

Noraneide Andrade dos Santos Batista
Presidente do CMDCA-TR

¹ § 2º – A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.” (AC)

¹ § 3º – A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.” (AC)